Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 02/04/2013
Horas: 11h 25 min
Secretaria Geral

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 058/2013

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, nos termos regimentais, encaminha ao Sr. Prefeito Municipal o Projeto Sugestão, que determina a GRATUIDADE DO ESTACIONAMENTO NA ÁREA AZUL NAS VAGAS DE IDOSOS E DEFICIENTES,conforme modelo em anexo..

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2013.

Nadir Monteiro Barbosa.

Vereador NADIR BARBOSA
Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 02 / 04 / 2013
Horas: 11h 25min
Secretaria Geral

PROJETO SUGESTÃO Nº

"Determina a GRATUIDADE DO ESTACIONAMENTO NA ÁREA AZUL NAS VAGAS DE IDOSOS E DEFICIENTES "

1) Mensagem de Encaminhamento
2) Projeto Sugestão
3) Justificativa

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2013.

Vereador Nadir Barbosa

Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador, abaixo subscrito, amparado no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 14, Inciso XVII, encaminha para tramitação o Projeto de Lei que DETERMINA A GRATUIDADE DE ESTACIONAMENTO NAS VAGAS DOS IDOSOS E DEFICIENTES NA ÁREA AZUL PARA OS QUE COMPROVAREM SUA IDADE E SUA DEFICIÊNCIA.

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2013.

Vereador Nadir Barbosa

Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO SUGESTÃO Nº

"Determina a GRATUIDADE DO ESTACIONAMENTO NA ÁREA AZUL NAS VAGAS DE IDOSOS E DEFICIENTES "

Art.1º - É dada a Gratuidade de Estacionamento na Área Azul para Idosos e Deficientes nas vagas destinadas e identificadas aos mesmos.

Parágrafo Único: Estas vagas, de gratuidade, deverão estar bem sinalizadas com placas informando a gratuidade e o tempo de circulação.

Art.1º-A – Cada vaga gratuita deverá ter a rotatividade obrigatória de 2h(duas horas), caso exceder o tempo, cumprir-se-á a Lei da Rotatividade.

Art. 2º - Os deficientes e idosos que serão ser agraciados com a gratuidade, deverão estar cadastrados na Secretaria da Cidadania e o cadastro deve ser repassado ao órgão responsável pelo estacionamento.

Art. 3º - Os cadastrados deverão ter no seu veículo um adesivo que certifica a necessidade do mesmo e, sobretudo no ato do estacionamento deverão deixar visível a carteira de identificação preferencialmente no painel do seu veículo.

Art. 4º- No risco de corrompimento ou falsificação ideológica, deverão ser aplicadas multas e penalidades de acordo com o que rege a Lei do Código de Trânsito.

Art. 5º - Os usuários que não estiverem de acordo com o cadastramento e não tiverem a documentação de identificação no veículo, estará sujeito a penalidades do trânsito.

Art. 6º - Os usuários que forem idosos ou deficientes, mesmo que comprovando com documentação e que, estacionarem em vagas normais, serão tratados como os usuários decorrentes (normais) . Isto é: pagarão por vagas de estacionamento e rotatividade normal.

Art. 7º - Os visitantes, que vierem de municípios e estados vizinhos, que se adequarem as vagas, apresentando documentação de identificação, poderão ser agraciados da mesma forma a gratuidade.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Nadia

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2013.

Vereador Nadir Barbosa

Bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA

Fizemos este Projeto com base dos inúmeros discursos, campanhas educacionais de departamentos públicos em geral falando da matéria mais nobre em questão : **ASSESSIBILIDADE.**

Também fizemos este projeto com base no Estatuto do Idoso onde garante os direitos dos Idosos a gratuidade de transporte urbano, transporte interestadual, etc.

Além do que, os municípios e estados tem o dever por obrigação prestar serviços especiais de prevenção e atendimento à indefesos além do que , devem por obrigatoriedade ser responsáveis pela manutenção destes serviços. Falamos de alguns direitos que são garantidos aos idosos e deficientes que estão listados nos estatutos entre outros: liberdade, dignidade, respeito, ir e vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários e cidadania.

Cabe aos Poderes Públicos garantirem estes direitos e outros, aos que deles necessitam.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

É em função disto, que sugerimos à municipalidade que garanta a GRATUIDADE DO ESTACIONAMENTO NA ÁREA AZUL PARA IDOSOS E DEFICIENTES NAS VAGAS DESTINADAS E IDENTIFICADAS AOS MESMOS.

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2013.

Nadir Antônio Barbosa.

Vereador Nadir Barbosa

Bancada do PMDB